APROVADO
Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1971.
Francisco Fernandes Sanches
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 715

Dispõe s/ concessão de gratificação

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Servidor Municipal responsável pela assistência do SAAE, nesta - cidade, a partir do mês de agosto, a gratificação mensal de Cr$136, 00 (CENTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), pelos respectivos serviços -/ prestados em decorrencia do citado cargo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo anterior, desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de Cr$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, são os constantes de anulação de dotações orçamentarias, no corrente exercicio.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercicio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de credito necessarias até o limite do credito autorizado, adicionando o respectivo montante a Receita estimada para o exercicio, classificando em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.00 - operações de credito", do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta -/ lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de agôsto de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

Secretário

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 17 de 08 de 1971
Prefeito